



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Loteamento Ciro Poyer, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, adiante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **CLEITON SOMENSI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 622.484.309-06, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, nº 576, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Locação em decorrência do processo de **dispensa de licitação nº. 03/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste – PR, por este instrumento particular SEDE em locação o referido imóvel, para instalação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.179,56** (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação de recibo pelo LOCADOR.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Primeiro: o Prazo de Locação será de 12 meses, iniciando em 01/01/2022, com valor total da locação de R\$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: O valor correspondente aos meses de locação vencidos e não pagos, ou seja, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, no valor total de **R\$ 6.359,12 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, deverá ser pago, até a data de 05/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e findando-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade da Contratante e acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido por conveniência do Locatário a qualquer tempo, devendo comunicar ao Locador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ao encargo do LOCATÁRIO: o consumo de água e energia, conservação, e outros decorrentes de lei.

CLÁUSULA QUINTA.

O recurso utilizado para cobertura das despesas, objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da Despesa do Empenho	Natureza da Despesa do Orçamento	Fonte de Recursos
01/001	50	01.031.0001-2001	3.3.90.36.15.00	3.3.90.36.00.00	00001



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 /CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA

Todas as instalações necessárias e removíveis que forem instaladas pela Câmara Municipal na sala locada serão retiradas pela mesma, quando da desocupação do imóvel, sem que caiba qualquer indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados ao contratado as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções prevista na Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as conseqüências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos, ou o seu cumprimento irregular do presente contrato;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Parágrafo Segundo: A Contratada, indenizará a Contratante, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro: No caso da Contratante, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto da presente licitação, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.

e) Os casos omissos no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e a legislação Civil.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES: as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2022, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Paragrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente contrato, tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa-fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 28 de março de 2022.

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste
José Maria Ferreira – Presidente
Locatário

Cleiton Somensi
Locador

Testemunhas:

.....

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADO: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB Nº 622.484.309-06.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, Da Lei Federal 8.666/93;

VALOR TOTAL: R\$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 3.179,56 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/03/2022.



José Maria Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADO: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF SOB Nº 622.484.309-06.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Condição nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matrícula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², para instalação da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, Da Lei Federal 8.666/93;

VALOR TOTAL: R\$ 38.154,72 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 3.179,56 (três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022.

São Jorge D'Oeste-PR, 28/03/2022.



José Maria Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cod355502